



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N ° 2.224 , DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“Concede aumento nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o aumento sobre os vencimentos dos cargos de Pessoal Ativo e Inativo pertencentes ao quadro de provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) conforme consta na tabela de vencimentos do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2015.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.274/13
Autoria: Mesa Diretora